Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **VALMIR TASCA - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 283/2009

Altera a redação do item 39 (que delimita o perímetro do Bairro Planalto) do art. 1º da Lei nº 1.515 de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Art. 1º- Fica alterado a redação do item 39 (que delimita o perímetro do Bairro Planalto) do art. 1º da Lei nº 1.515 de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º....

39. BAIRRO PLANALTO: NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05; **SUL**: com eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom retiro; **LESTE**: Rua Juriri e seus prolongamentos; **OESTE**: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro.

Art. 2º Fica revogado o disposto no item 40 da Lei nº 1.515 de 28 de novembro de 1996, renumerando-se os subseqüentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2009.

VALMIR TASCA
Vereador- DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

LEI Nº 1515/96

DATA: 27 de novembro de 1996.
SÚMULA: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os bairros da cidade de Pato Branco ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

1. **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO:** NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com o Núcleo Caçador, parte do lote II; LESTE: com o prolongamento da Avenida Tupi; OESTE: com parte do lote II do Núcleo Caçador, parte dos lotes 44 e 45 ao Sul da Rodovia BR-280.

2. **BAIRRO ALVORADA:** NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com a marginal da PR-280 e prolongamento da Rua das Flores; LESTE: com o lote nº 286 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o prolongamento da Avenida Tupi.

3. **BAIRRO NOVO HORIZONTE:** NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-A, 115-D-1, 117 e 119; SUL: com a quadra nº 280, lotes 1, 8, 7, 6, 10 e 9, quadra 281, lote 23, chácara 103 e lotes rurais 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com os lotes rurais 17 e 18 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.

4. **BAIRRO SANTO ANTONIO:** NORTE: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limites das chácaras 99 e 100; SUL: com a Rua do Príncipe e lote rural 14 Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e chácaras 95-B e 95-C; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.

5. **BAIRRO MORUMBI:** NORTE: pela Rua Cruz Alta, pelo limite da chácara nº 73, Rua Lupicínio Rodrigues e chácara nº 76, até o Córrego Fundo; SUL: com a Rua Presidente Juscelino, Av. Tupi, até a Travessa Willibat; LESTE: com o limite da chácara nº 74, com a Av.Tupi, partindo da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta; OESTE: com o limite da chácara nº 76, Rua Lupicínio Rodrigues, chácara nº 86, Rua Santo Onofre e chácara nº 68-A pelo Córrego Fundo.

6. **BAIRRO SÃO ROQUE:** NORTE: com as chácaras nº 70 e 71 e Rua Campinas; SUL: com a Rua do Príncipe; LESTE: com a Avenida Tupi, Rua Ribeirão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre; OESTE: com o Núcleo Bom Retiro.

7. **BAIRRO BONATTO:** NORTE: partindo do eixo da Rua Antonio Ascari, seguindo pela chácara 114, confrontando com a chácara 205, quadra 812, eixo da Travessa A. Borges, cruza a chácara 216, confronta com as chácaras 221, 132 e 130; SUL: partindo do eixo da Rua das Hortênsias, confrontando com as quadras 730, 729, 728 e segue confrontando pela Rua Uruguaiana através do seu eixo, corta a

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

chácara 115-D1 e segue pelo Rio Ligeiro até a divisa do perímetro urbano; LESTE: com a divisa do perímetro urbano e chácaras 221 e 130; OESTE: com a quadra 728, Rua Antonio Ascari pelo seu eixo e Rua Fernando Ferrari também pelo seu eixo.

8. **BAIRRO CRISTO REI:** NORTE: pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara nº 205, entre a Av. Tupi e divisa da chácara nº 205 com a chácara nº 114; SUL: pela Travessa Cruz Alta e Rua Curitiba, entre a Av. Tupi e a Rua das Orquídeas; pela divisa da chácara nº 114, entre a Rua das Andradas e divisa da chácara nº 116; LESTE: pelo prolongamento da Rua das hortênsias, entre as Ruas das Andradas e Bento Gonçalves e pela divisa das quadras nºs 280 e 618; pela Rua Tamandaré, entre as Ruas Raimundo Cadorin e eixo da Av. Tupi; OESTE: pelo eixo da Av. Tupi e Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Travessa Cruz Alta e Raimundo Cadorin.

9. **BAIRRO PINHEIRINHO:** NORTE: pela Rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego Fundo; SUL: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras nºs 75, 78, 77-A, quadras nºs 597, 524; LESTE: com a Rua Genuino Piacentini partindo do eixo da Rua Fiorelo Zandoná e Av. Tupi, até o eixo da Travessa Cruz Alta; OESTE: com o Córrego Fundo e quadra nº 756.

10. **BAIRRO INDUSTRIAL:** NORTE: pela Rua José da Silva, seguindo pela Rua Prefeito Graeff, até o seu final; SUL: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro; LESTE: com a divisa do perímetro urbano; OESTE: pela divisa da chácara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.

11. **BAIRRO BAIXADA:** NORTE: pela Rua Mato Grosso entre as Ruas Luiz Favretto e Visconde de Tamandaré; SUL: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins e Rua Francisco Brochado da Rocha entre as Ruas Tocantins e Luiz Favretto; LESTE: pela Rua Tocantins entre as Ruas Francisco Brochado da Rocha e 7 de Setembro; OESTE: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins.

12. **BAIRRO SÃO VICENTE:** NORTE: pela Rua 7 de Setembro; SUL: pela divisa das chácaras 116 e 114; LESTE: pela Rua Fernando Ferrari; OESTE: pela Avenida Tupi, prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara 205.

13. **BAIRRO SANTA TEREZINHA:** NORTE: pela Rua Xavantes entre o eixo da Rua Visconde de Tamandaré e limite das chácaras 49-N e 49-A2, e pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Av. Tupi; SUL: pela Rua Fiorelo Zandoná, entre a Rua Genuino Piacentini e chácara nº 192-I; pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pela Av. Tupi, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Antero Petry; LESTE: pela Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin; pela Av. Tupi, entre as Ruas Antero Petry e 7 de Setembro; pela Rua Visconde de Tamandaré entre as Ruas 7 de Setembro e Xavantes; OESTE: pela Rua Noel

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Rosa e chácaras 47 e 52; pela Rua Visconde de Tamandaré, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin. .

14. **BAIRRO MENINO DEUS:** NORTE: com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; SUL: com a Rua Oliden Rotava, Rua Timbira, chácara nº 53-A e Rua Xavantes; LESTE: com as chácaras nºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira; OESTE: com a Rua Ari Barroso e BR-158.

15. **BAIRRO AMADORI:** NORTE: com a Rua Argentina; SUL: com a Rua Xavantes; LESTE: com a Rua Clarice S. Cerqueira; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.

16. **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA:** NORTE: com a Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis; SUL: com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; LESTE: com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; OESTE: com a BR-158 e Rua Afonso Pena.

17. **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS:** NORTE: pela Rua Itabira; SUL: pela Rua Argentina; LESTE: pela Rua Paraguai; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.

18. **BAIRRO LA SALLE:** NORTE: com a Rua Silvio Vidal, prolongamento da Rua Araribóia, até o limite do perímetro urbano, eixo da Rua Tocantins, quadra nº 224 e 27 e Rua Pinheiro Machado entre a Rua Goianazes até a Rua Itapuã; SUL: partindo do eixo da Rua Luiz Favretto, partindo da esquina da Rua José da Silva até a confluência da Rua Pinheiro Machado e Travessa Goiás; LESTE: pelo limite do perímetro urbano com os lotes rurais nºs 36 e 53, ou seja, entre os prolongamentos das Ruas Araribóia e Frederico Sguarizzi confrontando com a quadra nº 692, e chácara nº 147-B entre as Ruas Araribóia e Silvio Vidal; OESTE: pela Rua Itapuã entre as Ruas Dr. Silvio Vidal e Pinheiro Machado e pela Rua Luiz Favretto entre as Ruas Tocantins e José da Silva.

19. **BAIRRO PAGNONCELLI:** NORTE: Partindo do eixo da BR-158, seguindo pela Rua Jacó Morelatto e confrontando a chácara nº 7-26; SUL: partindo do eixo da BR-158 e confrontando com as quadras nºs 870, 871, chácaras nºs 25-G e 27 seguindo até o limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro, lote nº 05; LESTE: partindo do eixo da BR-158, defronte ao Trevo da Rua Itacolomi com a BR-158, seguindo pela BR-158, até a Rua Jacó Morelatto; OESTE: confrontando com o limite do perímetro urbano, entre a chácara nº 27 e lote nº 02 do Núcleo Bom Retiro.

20. **BAIRRO BANCÁRIOS:** NORTE: com as Ruas Brasília e Tapir; SUL: com a Rua Itabira; LESTE: com a Rua Carlos Michelon, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; OESTE: com as Ruas Itapuã e Aimoré.

21. **BAIRRO PINHEIROS:** NORTE: com a Rua João Medeiros, entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelon; SUL: com a Rua Brasília, entre as Ruas Itapuã e limite do perímetro urbano; LESTE: com o limite do perímetro urbano e Rua Carlos Michelon; OESTE: com a Rua Itapuã entre as Ruas Brasília e João Medeiros.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
PARANÁ
Visto

22. **BAIRRO BRASÍLIA:** NORTE: com a Rua Nereu Ramos; SUL: com a Rua Tapir; LESTE: com a Rua Itapuã; OESTE: com a Avenida Tupi.

23. **BAIRRO SAMBUGARO:** NORTE: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Minas Gerais e Paraná e Rua Procópio de Lima entre a Rua Paraná e Av. Brasil; SUL: com a Rua Itabira entre as Ruas Paraná e Clarice Cerqueira; LESTE: com a Rua Paraná entre as Ruas Itabira e Farrapos e Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima; OESTE: com a Rua Marechal Cândido Rondon e com a Rua Generoso Marques e com a divisa da quadra nº 466.

24. **BAIRRO ANCHIETA:** NORTE: com a BR-158 e com a divisa do lote 08, da quadra 388; SUL: com a divisa da quadra 475 e com a Rua Machado de Assis e com a Rua Afonso Pena; LESTE: com a Rua 10 de Maio; OESTE: com a BR-158.

25. **BAIRRO VILA ESPERANÇA:** NORTE: partindo do eixo da Rua João Penso, confrontando com a chácara nº 8; eixo da Rua Marco Penso entre a Rua Josefina Maria Leonardi, chácara nº 7-4 até o eixo da Rua José Leonardi; SUL: com o eixo da BR-158, entre as Ruas Jacó Morelatto e José Leonardi; LESTE: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e chácara nº 7-4; OESTE: com a Rua Jacó Morelatto entre o eixo da BR-158 e Rua João Penso.

26. **BAIRRO TREVO DA GUARANI:** NORTE: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Jorge Lacerda e eixo da BR-158 entre as Ruas José Dalmolin e Ricardo B. Tesser; SUL: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Paraná e 10 de Maio; Rua Procópio de Lima entre as Ruas Paraná e Av. Brasil; Rua Farrapos entre a Av. Brasil e Rua Jorge Lacerda; LESTE: com a Rua Jorge Lacerda entre as Ruas Farrapos e Nereu Ramos; Rua Guarani entre as Ruas Nereu Ramos e eixo da BR-158; Rua Paraná entre as Ruas Procópio de Lima e Afonso Pena; OESTE: com a Rua 10 de Maio entre a Rua Afonso Pena e eixo da BR-158; Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima.

27. **BAIRRO AEROPORTO:** NORTE: confrontando com os lotes rurais nºs 31, 01, do Núcleo Bom Retiro, divisa das chácaras nºs 07, 08; Rua Manoel da Nóbrega entre a Rua Vinícius de Moraes e eixo da BR-158; SUL: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e o lote nº 06 da quadra 1011; com a Rua Marco Penso entre as Ruas José Leonardi e a divisa da chácara nº 08; linha transversal às chácaras nºs 08, 09, 10, 11 e 12 até o limite do perímetro urbano; LESTE: com o eixo da BR-158 entre as Ruas José Leonardi e Manoel da Nóbrega; OESTE: com os lotes rurais nºs 01 e 02 do Núcleo Bom Retiro, limite do perímetro urbano, eixo da Rua Marco Penso com divisa da chácara nº 08.

28. **BAIRRO BORTOT:** NORTE: com o Trevo da PR-469/BR 158 seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro confrontando com o Distrito Industrial; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Av. Tupi; LESTE: com o eixo da Av. Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até o Rio Ligeiro, seguindo pelo mesmo até a confrontação com o Distrito Industrial; OESTE: com o eixo da BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158; Rua Guarani entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

29. **BAIRRO FRARON:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e lote rural nº 79 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com a Rua Manoel da Nóbrega, entre o eixo da BR-158 e prolongamento da Rua Vinicius de Moraes, divisa das chácaras nºs 01, 07 e 08 e limite da pista do Aeroporto Municipal; LESTE: com o eixo da BR-158, partindo da Rua Manoel da Nóbrega seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, do mesmo até o limite do perímetro urbano; OESTE: com o limite do perímetro urbano, e lotes rurais nºs 31, 65, e 73 do Núcleo Bom Retiro.

30. **BAIRRO JARDIM FLORESTA:** NORTE: confrontando com o Córrego Fundo; SUL: confrontando com a chácara 82 e Rua Campinas; LESTE: confrontando com o Córrego Fundo e Chácara 62-D; OESTE: confrontando com as chácaras 08 e 09.

31. **BAIRRO VILA ISABEL:** NORTE: confrontando com o córrego sem denominação e chácaras nºs 05 e 62; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre a Av. Tupi e Rua Itapuã; Rua João Medeiros entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelon; LESTE: com o limite do perímetro urbano; OESTE: com a Rua Itapuã, entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos; com o eixo da Av. Tupi e Rio Ligeiro.

32. **BAIRRO CADORIN:** NORTE: confrontando com a chácara nº 25; SUL: confrontando com a chácara 24, Rua Itabira e Rua Tapir; LESTE: confrontando com o lote rural 25-3 e lote rural 25; OESTE: confrontando com a chácara 148, Rua José V. Cantu e Rua Carlos Michelon.

33. **BAIRRO SÃO LUIS:** NORTE: com a estrada municipal Pioneiro Ricieri Picolo; SUL: com a Rua Ambrósio Bez; LESTE: com o setor 7 - zona rural; OESTE: com a subestação da Copel.

34. **BAIRRO DAL'ROSS:** NORTE: com o eixo da BR-158, Rua Timbira e Chácara nº 52; SUL: com o Córrego Fundo; LESTE: com o Córrego Fundo e Ruas Oliden Rotava e Ari Barroso; OESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com os lotes rurais 07 e 08.

35. **BAIRRO PARZIANELLO:** NORTE: com a Rua Itabira, lotes rurais 25-1, 25-2, 25-17, 25-18, 25-3 e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Travessa Pagnoncelli, Ivo Cantu, José Cattani, Olindo Setti, Prudêncio Alves de Oliveira e Vinícius Cadorin; SUL; com as Ruas Silvio Vidal e Araribóia, e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Primo Miotto, Daniel Pagnoncelli, Olindo Setti, Castelo Branco e Presidente Médici; LESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com o lote rural nº 57; OESTE: com a Rua Itapuã e no sentido transversal com as Ruas Silvio Vidal, Iguaçu, Ibiporã, Jaciretã e Itabira.

36. **BAIRRO SUDOESTE:** NORTE: com as quadras 276, 277, 278, 279, 617, 616, 615, 614, 613, 612, lote 01 da quadra 611 e Praça Municipal; SUL: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limite das chácaras 99 e 100; LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e com a estrada municipal; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

37. **BAIRRO BELA VISTA:** NORTE: partindo do eixo da BR-158, confrontando com as chácaras nºs 23, 24, 28 e 28-A até o limite do perímetro urbano e lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o Núcleo Bom Retiro, quadras nºs 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da Br-158; LESTE: partindo do eixo da BR-158 defronte com a Rua Ledovino Fazolin, seguindo pelo eixo da Br-158, até o trevo defronte a Rua Itacolomi; OESTE: com o Córrego Penso e limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro.

38. **CENTRO:** área compreendida entre os Bairros: Baixada, La Salle, Parzianello, Bancários, Brasília, Bortot, Trevo da Guarani, Sambugaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezinha.

39. **BAIRRO PLANALTO I:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 e Rua dos Canários; LESTE: com as chácaras nºs 26, 26-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-158; OESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).

40. **BAIRRO PLANALTO II:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: pelo eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; LESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano); OESTE: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).

41. **BAIRRO GRALHA AZUL:** NORTE: com os lotes nº 12 e 286 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições das Leis nºs 556, de 02 de julho de 1984; 626, de 23 de outubro de 1985; 774, de 17 de maio de 1988; 1184, de 18 de dezembro de 1992; 1185, de 18 de dezembro de 1992; 1191, de 08 de janeiro de 1993; 1337, de 02 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Tasca

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

Ofício nº 144/2009/AAL

Pato Branco, 2 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores que seguem em anexo a resposta relativa ao ofício **nº 515/2009**, especificamente em relação aos pedidos relacionados ao IPPUPB.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Dez-2009-14:38-005616-2/2

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

IPPUPB
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Memorando nº 295/09

De: IPPUPB – Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco
Para: Gabinete do Executivo
Data: 30/11/2009

Senhor Prefeito:

Ref: Resposta as proposições dos Vereadores constantes no Ofício da Câmara Municipal número 515/2009.

Em resposta as proposições dos Vereadores que eram pertinentes ao IPPUPB constantes no Ofício da Câmara Municipal número 515/2009 dirigidas ao Executivo, temos a informar o seguinte:

1- Sobre a proposição nº. 4 do Vereador **Valmir Tasca**, informamos a seguir a delimitação do Bairro Planalto conforme solicitada:

> **NORTE:** pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05;
> **SUL:** com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom Retiro
> **LESTE:** Rua Juriti e seus prolongamentos;
> **OESTE:** futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro;

2 - Sobre a proposição nº. 7 do Vereador **Claudemir Zanco**, temos a informar que Reserva Legal não cabe a lotes individuais, mas somente a Loteamentos. E no que se refere ao loteamento Canaã, a **Reserva Legal** consta destacada conforme demonstra cópia do mapa em anexo.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

IPPUPB
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Por outro lado, a área verde que encontra-se junto aos lotes citados no ofício em epígrafe, refere-se a área de **Preservação Permanente,** cuja fiscalização é regida pela Lei nº 1592/ 97 de 19 de maio de 1997, e tem como procedimento no ato da aprovação do projeto arquitetônico a exigência de um parecer do IAP e na retirada do "Habite-se" a realização de fiscalização in loco comprovando se o que foi projetado está de acordo com o que foi construído.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Glauco Zandoná Gabaldo
Arquiteto e Urbanista
Diretor de Desenvolvimento Urbano

Carlos R.G. Lins

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Of.nº. 21/2009 Pato Branco, 30 de novembro de 2009.

PROPOSTA PARA NOVA DIVISA PARA UNIFICAÇÃO DO BAIRRO PLANALTO (I E II)

Através do presente enviamos aos Srs. vereadores a proposta para as novas divisas unificando o Bairro Planalto I e Planalto II em Bairro Planalto.

BAIRRO PLANALTO:

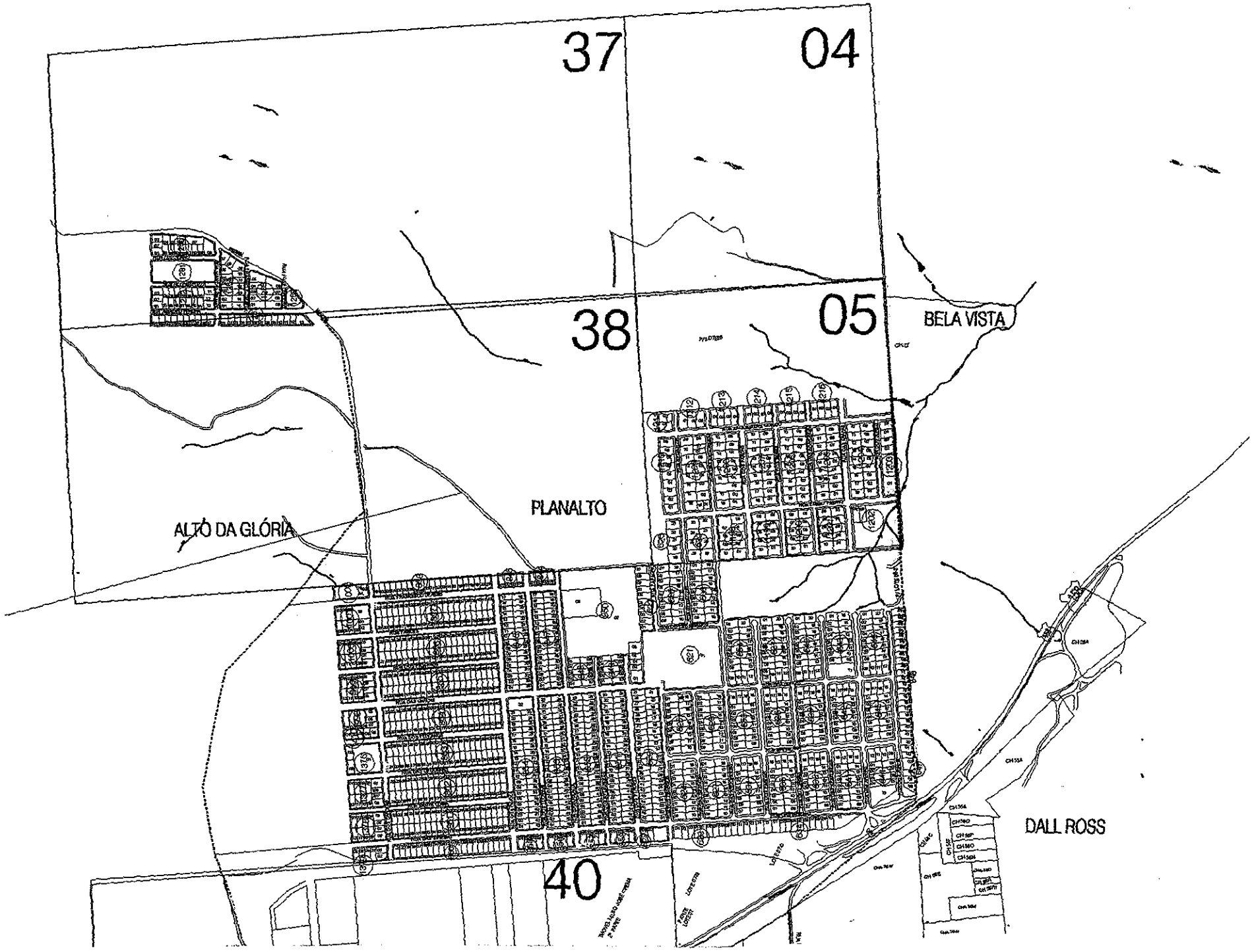
NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05;
SUL: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom Retiro;
LESTE: Rua Juriti e seus prolongamentos;
OESTE: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro.

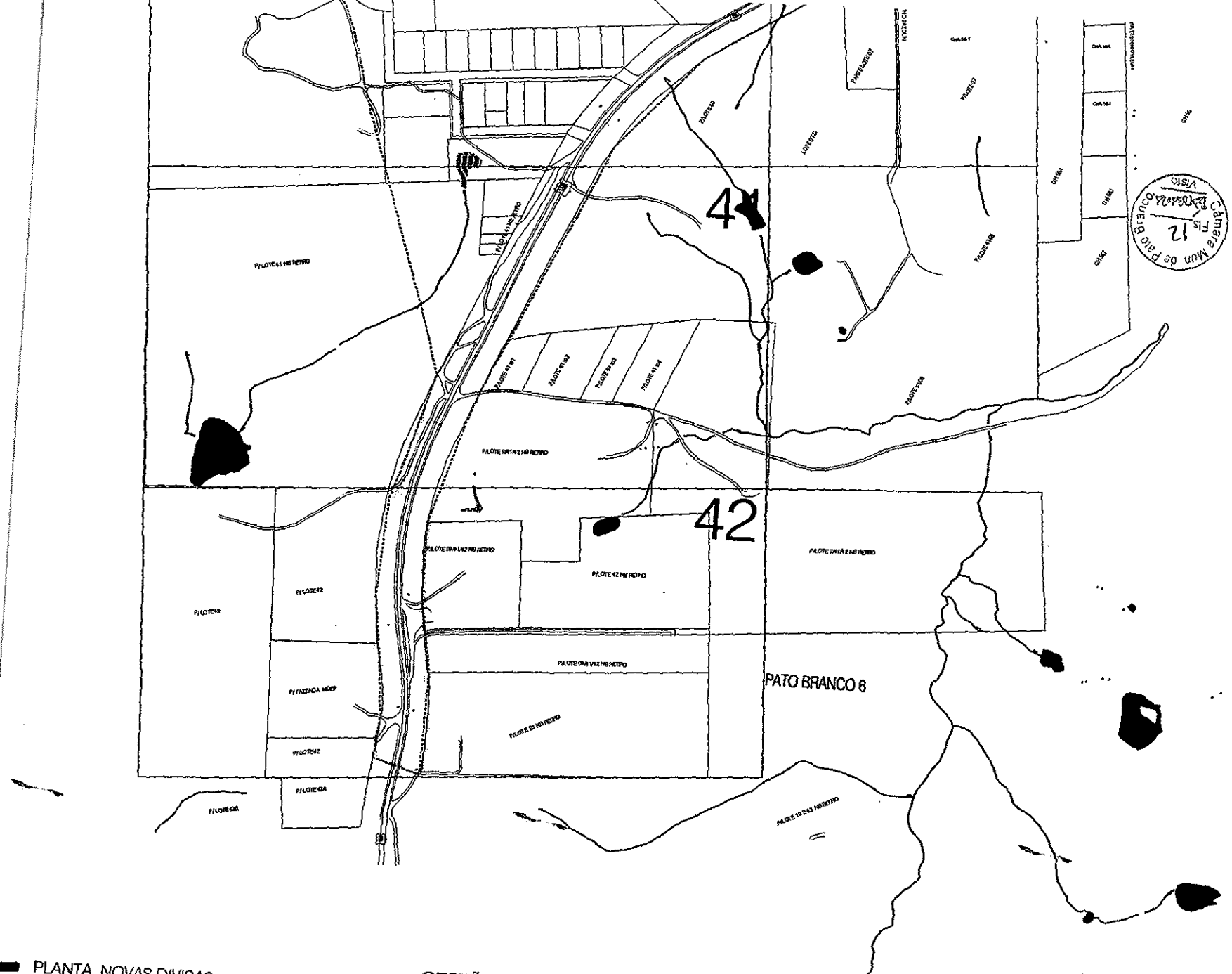
Atenciosamente,

Camila Picolo Marquezi
Arquiteta e Urbanista
IPPUPB

Camila Picolo Marquezi
Arquiteta e Urbanista
CREA PR 71.093/D

DIVISÃO DO BAIRRO PLANALTO





Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls. 12

PLANTA NOVAS DIVISAS
BAIRRO PLANALTO
NOVEMBRO 2009

ESC: 1/10000

GESTÃO 2005-2008

Pato Branco

REALIZAÇÃO

IPPUPB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 283/2009

Pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca - DEM, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para alterar o perímetro do Bairro Planalto, constante do item 39 e 40 do artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996.

Em síntese, pelo que se denota das informações anexas, a proposição tem por finalidade unificar os Bairros Planalto I e II, em Bairro Planalto, adotando para tanto as novas divisas delineadas pelo Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.

A matéria esta acompanhada de cópia do mapa de localização da área que compreenderá o Bairro Planalto.

Segundo a definição dada pelo Dicionário Aurélio, Bairro é cada uma das partes em que se costuma dividir uma cidade ou vila, para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos.

A Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Pato Branco, que em seu artigo 98, a respeito do tema, assim estipula:

"Art. 98. As áreas delimitadas no Anexo VIII (Mapa de Abairamento e Regionalização com as delimitações dos bairros e suas descrições), denominadas como "bairro a nominar" deverão ser posteriormente denominadas através de lei, mantendo-se seus limites e dimensões territoriais."

O dispositivo legal supra mencionado aplica-se ao caso em téla, tendo em vista que além da unificação dos perímetros dos Bairros Planato I e II, em Bairro Planalto, pretende-se também ampliar as suas divisas, incluindo áreas que não pertencem a nenhum outro Bairro, fato este que contempla os preceitos consignados no Plano Diretor do Município de Pato Branco.

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Com a unificação dos Bairros Planalto I e II, em Bairro Planalto, fica revogado o item 40 da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996.

A matéria não encontra óbice de ordem legal, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 8 de dezembro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 283/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Dez-2009-17:12-00776-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação o **projeto de lei nº 283/2009**, de 7 de dezembro de 2009, de autoria do Vereador Valmir Tasca – DEM, que altera a redação do item 39 (que **delimita o perímetro do Bairro Planalto**) do art. 1º da Lei nº 1515 de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Com a nova delimitação o Bairro Planalto terá as seguintes dvisas e confrontrações: NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05; SUL: com eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom retiro; LESTE: Rua Juriri e seus prolongamentos; OESTE: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro.

Com a pretensa alteração, será feita a unificação dos perímetros dos Bairros Planalto I e II, em Bairro Planalto, ampliando-se assim as divisas, incluindo áreas que não pertencem a nenhum outro bairro, sendo portanto a matéria justa e necessária considerando o interesse de todos os moradores dos bairros referidos, bem como, contemplando os preceitos legais, estando portanto apta a seguir sua regimental tramitação.

Portanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) Membro

Laurindo Cesa (PSDB) Presidente

Nelson Bertani (PDT) Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
16
Visto

GABINETE VEREADORA ARILDE LONGHI

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 283/2009

Protocolo Geral -16-Dez-2009-17:35-00601-1/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para analise do Projeto de Lei n°-283/2009, do Ilustre vereador Valmir Tasca - DEM, o qual pretende autorização Legislativa para alterar a redação do item 39 (que delimita o perímetro do Bairro Planalto) do art. 1º da Lei nº 1. 515 de 28 de novembro de 1996, que denominam e delimitam bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Há aproximadamente 04 (quatro) anos foi realizado um plebiscito com a população dos bairros Planalto I e II, em prol da unificação ou não dos referidos bairros, pois bem, o resultado definiu unir os dois bairros que passou a denominar-se **Bairro Planalto**.

Neste governo foram construídas algumas obras em terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco que ficam junto ao bairro, porém, não pertenciam nem ao Bairro Planalto nem a qualquer outro bairro, com isto quer o nobre vereador anexá-los ao bairro Planalto, pois as obras foram realizadas para atender a população local.

Após análise da matéria, a Comissão de Políticas Públicas decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 283/2009.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 16 de dezembro de 2009.

Arilde Longhi

Arilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) –membro

Vilmar Maccari (PT) – membro

Câmara Mun... Fls. 17 ... Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Dez-2009-14:35-006784-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 283/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 283/2009, para o qual o ilustre Vereador **Valmir Tasca - DEM**, propõe obter aprovação legislativa para alterar o perímetro do Bairro Planalto, constante no item 39 e 40 do artigo 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco .

Prevê o autor da matéria que a importância da proposição tem por finalidade unificar os Bairros Planalto I e II, em Bairro Planalto, adotando para tantos as novas divisas delineadas pelo Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.

A matéria encontra amparo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 283/2009

Altera a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Art. 1º Fica alterada a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º....

39. BAIRRO PLANALTO: NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05; SUL: com eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom retiro; LESTE: Rua Juriri e seus prolongamentos; OESTE: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro." (NR)

Art. 2º Fica revogado o disposto no item 40 da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, renumerando-se os subseqüentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 283/2009, de autoria do vereador Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4769 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º....

39. BAIRRO PLANALTO: NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05; SUL: com eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom retiro; LESTE: Rua Juriri e seus prolongamentos; OESTE: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro." (NR)

Art. 2º Fica revogado o disposto no item 40 da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, renumerando-se os subseqüentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 283/2009, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 283/2009

RECEBIDO EM: 8 de dezembro de 2009

Nº DO PROJETO: 283/2009

SÚMULA: Altera a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1515 de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.
(39. BAIRRO PLANALTO: NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05; SUL: com eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom retiro; LESTE: Rua Juriri e seus prolongamentos; OESTE: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro).

AUTOR: Vereador Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de dezembro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de dezembro de 2009
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL Nº 13/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de dezembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
A sessão foi presidida pelo vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR, em virtude da ausência do Presidente Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2009
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 782/2009

Lei nº 3301, de 23 de dezembro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4769, do dia 29 de dezembro de 2009